Docusign Envelope ID: 2EE79AAF-89FE-4A5C-AA5B-FEBFEBA33B54

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento Particular de Deliberação Conjunta"), nos termos do art. 7º da parte geral da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, gestão de carteira de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor, nos termos do Ato Declaratório CVM n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Administrador", "Gestor" e/ou "Prestador de Serviços Essenciais"):

Resolve:

1. Constituir o **CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), fundo de investimento em participações multiestratégia, nos termos da Resolução CVM 175 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, destinado a investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

2. Definir que o patrimônio do Fundo será representado por uma classe de cotas, sob a forma de condomínio fechado e do tipo "Multiestratégia", nos termos do Artigo 13, V, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, denominada **CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Classe A"), constituída por 1 (uma) uma subclasse de cotas. A Classe A será organizada sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração determinado, cujo objetivo consistirá em proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade das cotas de suas respectivas titularidades, conforme detalhado na política de investimento prevista no regulamento constante do Anexo I deste Instrumento Particular de Deliberação Conjunta ("Regulamento"), sem prejuízo de outras características previstas no regulamento do Fundo.

3. Aprovar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I ao presente Instrumento Particular de Deliberação Conjunta ("Regulamento").

4. Aprovar a contratação, nos termos da Resolução CVM 175, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços em favor do Fundo e/ou da Classe:

a. Consultor Especializado: **PLATAM Investments Brazil Ltda.,** com sede na Avenida Cidade Jardim, n° 803, 8° andar, Sala A - Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01453-000, Inscrita no CNPJ sob o n° 36.437.062/0001-02, a ser contratada pelo Administrador, em nome do Fundo e/ou da Classe, para prestar serviços de consultoria sobre a análise, recomendação e avaliação de potenciais oportunidades de investimento e desinvestimento em ativos alvo, conforme aplicável, além de outras funções estabelecidas no Regulamento ou no contrato de consultoria;

b. Custodiante: **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212,

Docusign Envelope ID: 2EE79AAF-89FE-4A5C-AA5B-FEBFEBA33B54

inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, a ser contratada pelo Administrador, em nome do Fundo e/ou da Classe, para prestar serviços de custódia de valores mobiliários integrantes de sua carteira, nos termos da Resolução CVM 175 e das demais disposições regulatórias aplicáveis a tal atividade; e

c. Escriturador: **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, a ser contratada pelo Administrador, em nome do Fundo e/ou da Classe, para prestar serviços de escrituração de cotas, nos termos da Resolução CVM 175 e das demais disposições regulatórias aplicáveis a tal atividade.

5. Aprovar os termos e as condições para a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe ("Primeira Emissão" e "Cotas"), a qual será composta pela colocação privada de até 404.000 (quatrocentos e quatro mil) Cotas ("Colocação Privada"), de forma que não está sujeita à Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), nos termos a seguir:

a. Público-Alvo: A Colocação Privada será destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

b. Quantidade de Cotas: Até 404.000 (quatrocentos e quatro mil) Cotas;

c. Preço de Emissão e Preço de Integralização das Cotas: as Cotas serão subscritas e integralizadas pelos Investidores pelo valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota;

d. Montante da Colocação Privada: R$ 404.000.000,00 (quatrocentos e quatro milhões de reais);

e. Colocação: A colocação das Cotas será realizada pela **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42;

f. Registro para Distribuição e Negociação das Cotas: As Cotas poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário no FUNDOS21 administrado e operacionalizado pela B3, observadas, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM 160;

g. Demais Termos e Condições da Oferta: os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Colocação Privada serão descritos nos documentos de subscrição.

6. Determinar que qualquer transferência de Cotas por parte dos Cotistas estará sujeita à aprovação escrita da Gestora, mediante instruções do Consultor Especializado e aprovação prévia do cessionário nos procedimentos de *know your client* (KYC) e *suitability* do Administrador, observando as demais disposições do acordo de cotistas, conforme previsto no Regulamento.

Docusign Envelope ID: 2EE79AAF-89FE-4A5C-AA5B-FEBFEBA33B54

7. Submeter à CVM o presente instrumento de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

8. Realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Em atenção ao Artigo 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento Particular de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo terá seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na sua página na rede mundial de computadores. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento Particular de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, [●] de novembro de 2025.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 353BBEBE3E4E470
Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura EA8F4B7E3864A45

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Administrador

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 353BBEBE3E4E470
Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura EA8F4B7E3864A45

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Gestor

DS AFL

Docusign Envelope ID: 2EE79AAF-89FE-4A5C-AA5B-FEBFEBA33B54

ANEXO I

REGULAMENTO DO CAPITAL CRESCENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(Regulamento segue nas páginas seguintes)